



Saneamento de Goiás S/A

TABELA DE PREÇOS

FATOR K

ENGENHARIA CONSULTIVA



Saneamento de Goiás S/A

DIRETORIA DE ENGENHARIA - DIENG
SUPERINTENDÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE EMPREENDIMENTOS - SUPRE
GERÊNCIA DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS E PREÇOS - E-GCP

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CONSULTIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXAS
GERAL	ENCARGOS MÃO DE OBRA ENGENHARIA CONSULTIVA (A + B + C + D + E)	83,90%
GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,80%
A1	Previdência Social	20,00%
A2	Fundo de Garantia	8,00%
A3	Salário-Educação	2,50%
A4	SESI	1,50%
A5	SENAI	1,00%
A6	SEBRAE	0,60%
A7	INCRA	0,20%
A8	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00%
GRUPO B	ENCARGOS GERADOS PELAS HORAS NÃO TRABALHADAS	8,33%
B1	Décimo- terceiro salário	8,33%
GRUPO C	ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DIRETOS	22,58%
C1	Despedida Injusta	3,47%
C2	Férias Indenizadas	11,11%
C3	Aviso Prévio Indenizado	8,00%
GRUPO D	REINCIDÊNCIAS	6,01%
D1	Reincidência de "A" sem "B"	3,07%
D2	Reincidência de "A" sem "C3"	2,94%
GRUPO E	ENCARGOS COMPLEMENTARES	10,18%
E1	Vale Transporte	1,54%
E2	Refeição	8,08%
E3	Seguro de vida em grupo	0,56%



Saneamento de Goiás S/A

DIRETORIA DE EXPANSÃO - DIEXP
SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS DE PROJETOS - SUESP
GERÊNCIA DE ORÇAMENTOS DE EMPREENDIMENTOS - E-GOE

"FATOR K" - ENGENHARIA CONSULTIVA (ACÓRDÃO TCE-GO N°. 426/2017)

I RECURSOS HUMANOS - MÃO DE OBRA - DIRETA

1.0	BDI (APONTADOR PELO TCE-GO)	33,04%
A	TRIBUTOS	12,40%
A.1	COFINS	6,08%
A.2	PIS	1,32%
A.3	ISS	5,00%
B	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,93%
C	RISCOS	1,39%
D	DESPESES FINANCEIRAS	0,99%
E	SEGURO + GARANTIAS	0,49%
F	LUCRO	8,04%
2.0	LEIS SOCIAIS	83,90%
3.0	K MULTIPLICADOR = ((BDI + 1) x (LEIS SOCIAIS +1))	2,45

II CONSULTOR - MÃO DE OBRA EXTERNA

1.0	BDI (APONTADOR PELO TCE-GO)	33,04%
A	TRIBUTOS	12,40%
A.1	COFINS	6,08%
A.2	PIS	1,32%
A.3	ISS	5,00%
B	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,93%
C	RISCOS	1,39%
D	DESPESES FINANCEIRAS	0,99%
E	SEGURO + GARANTIAS	0,49%
F	LUCRO	8,04%
2.0	LEIS SOCIAIS	20,00%
3.0	K MULTIPLICADOR = ((BDI + 1) x (LEIS SOCIAIS +1))	1,60

OBS.: Fatores K adotados conforme Despacho nº. 463/2017 da Procuradoria Jurídica da SANEAGO, que orienta esta unidade a atender a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio do Acórdão nº. 426/2017 e da Instrução Técnica Conclusiva nº. 110/2016, quanto ao cálculo do Fator K. A equipe técnica do TCE-GO, tendo como base o acórdão 2.622/2013-TCU (os valores médios dos componentes do BDI para o Tipo de Obra referente a Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções correlatas, alterando a alíquotas do PIS e COFINS de acordo com o SINAENCO), concluiu que o valor adequado para o BDI de Engenharia Consultiva seria de 33,04% e o Fator K de 2,45.